



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2022-CMTG  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 12050001/2022

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de combustível.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais), correspondentes ao fornecimento de combustível durante o exercício de 2022.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outro serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **E J DE AQUINO COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP** CNPJ: 22.369.819/0001-63 com endereço a Rodovia RN-071, sn, centro, Taboleiro Grande/RN CEP: 59.840-000, representado neste ato pelo seu titular **EMERSON JARDEL DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 011.700.144-96 e RG: 1644219 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Coronel João Pessoa, 350, centro, São Miguel/RN CEP: 59.920-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 12 de maio de 2022

Vagner Rodrigues Pereira  
PRESIDENTE